



**INSTITUTO
FEDERAL**
Sudeste de Minas Gerais

DL 029/2018
PROCESSO Nº 23223.006178/2018-82

**TERMO ADITIVO 001
CONTRATO 024/2018**

Termo Aditivo que celebram o INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS e a FUNDAÇÃO CEFETMINAS.

Aos vinte e dois dias do mês de julho de dois mil e dezenove, a União Federal, por meio do **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais**, CNPJ 10.723.648/0001-40, situado à Rua Luz Interior, 360, Estrela Sul, Juiz de Fora, MG, neste ato representada pelo **Magnífico Reitor Charles Okama de Souza**, inscrito no CPF [REDAZIDO], doravante denominada **CONTRATANTE**, e a **Fundação de Apoio a Educação e Desenvolvimento Tecnológico de Minas Gerais – Fundação CEFETMINAS**, inscrita no CNPJ do MF sob o nº. 00.278.912/0001-20, estabelecida na Rua Alpes, nº 467, bairro Nova Suíça, na cidade de Belo Horizonte/MG – CEP 30421-145, neste ato representada pelo **Sr. Paulo Eduardo Maciel de Almeida**, portador do CPF [REDAZIDO], celebram o presente termo aditivo de contrato, de acordo com o disposto da Lei nº. 8.666/93, do Decreto nº 2.271, de 07 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26/05/2017, com suas alterações subsequentes, sujeitando-se às normas do supramencionado Diploma Legal, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS MOTIVOS DO ADITAMENTO

1.1 – O presente termo visa alterar o contrato em epígrafe, promovendo a prorrogação do prazo de vigência pelo período de 73 dias, sem impacto financeiro e sem qualquer forma de reajustes ou de revisão dos valores pactuados em virtude desta prorrogação conforme Parecer nº 100/2019/GAB/PFIFSUDESTE DE MINAS/PGF/AGU, MEMORANDO ELETRÔNICO 466/2019 – REIDGP e demais documentos anexados ao processo e que passam a fazer parte deste Termo Aditivo, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 – O presente termo visa alterar a cláusula segunda do contrato em epígrafe e demais cláusulas equivalentes, **prorrogando a vigência contratual pelo período de 73 (setenta e três) dias, ou seja, de 01/09/2019 a 12/11/2019**, conforme cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA

3.1 – O presente termo visa alterar a cláusula sétima do contrato em epígrafe devendo a CONTRATADA prorrogar o prazo de validade da garantia apresentada para que fique de acordo com a nova vigência apresentada na cláusula anterior.

3.2 – A garantia apresentada, qualquer que seja a modalidade, deverá contemplar o período de, no mínimo, mais 3 (três) meses após o encerramento da vigência contratual conforme Parecer nº 100/2019/GAB/PFIFSUDESTE DE MINAS/PGF/AGU, nos termos do item 3.1 do Anexo VII-F da IN nº 05/2017.



**INSTITUTO
FEDERAL**
Sudeste de Minas Gerais

CLÁUSULA QUARTA – DA RERRATIFICAÇÃO

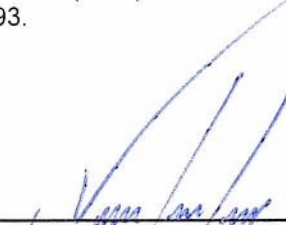
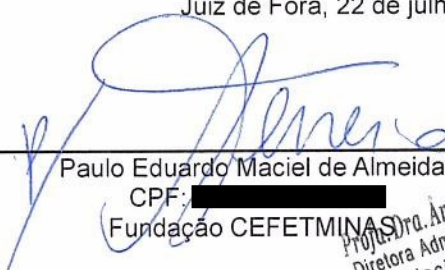
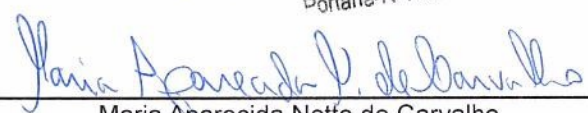
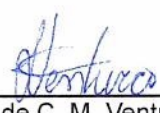
4.1 – A CONTRATANTE e a CONTRATADA ratificam as demais cláusulas e subcláusulas do contrato ora aditado, que ficam vigentes em todos os seus termos e condições.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1 – Este instrumento será publicado, em extrato, no Diário Oficial da União, correndo as despesas de publicação à conta da CONTRATANTE.

E assim, por estarem de acordo, ajustado e contratado, após lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas e arquivadas no IF, conforme dispõe o art. 60 da Lei nº. 8.666/93.

Juiz de Fora, 22 de julho de 2019.

 _____ Charles Okama de Souza CPF: [REDACTED] IF Sudeste de Minas Gerais Valdir José da Silva Substituto do Reitor - IF Sudeste MG Portaria-R 439/2017, DOU 27/04/17	 _____ Paulo Eduardo Maciel de Almeida CPF: [REDACTED] Fundação CEFETMINAS Projeto: [REDACTED] Dra. Angela Mello Ferreira Diretora Administrativo/Financeiro Fundação CEFETMINAS
Testemunhas:	
 _____ Maria Aparecida Netto de Carvalho CPF: [REDACTED]	 _____ Ingrid de C. M. Ventura CPF: [REDACTED]